



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.960.-

Concede abono de Natal aos servidores municipais.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, a cada um dos servidores municipais - inclusive operários, diaristas, mensalistas e inativos - um abono de Natal da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ - único - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) - R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com a anulação do recurso indicado pela Lei nº 774, de 5-11-1.960; e
- b) - R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com a anulação parcial da verba 5-2-1/8-75-4- Despesas Diversas -Item II-, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 1.960.-

José Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 1.960.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.